

370

L E I    Nº   10, DE 01/NOVEMBRO/1976

(Dispõe sobre concessão de subvenção a Escola de 1ª e 2ª Graus, deste município, e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO, autorizada no corrente exercício, a subvencionar a ESCOLA DE 1ª e 2ª GRAUS, deste município, até a importância de Cr\$-4.000,00-(quatro mil cruzeiros), a fazer face às despesas com aquisições de impressos, materiais de limpeza e higiene e outros.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro da presente lei, fica o Chefe do Executivo, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional,-especial de Cr\$-4.000,00-(quatro mil cruzeiros), que correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

8. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

8.1. Encargos Gerais da Administração

3 0 0 0        DESPESAS CORRENTES

3 2 0 0        Transferências Correntes

3 2 7 0        Diversas Transferências Correntes

3 2 7 5.15.4862.43. Pessoas.....Cr\$-4.000,00-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 01 de novembro de 1976.

\_\_\_\_\_  
Joaquim Chanes Casquet  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Hermenegildo Baldin  
SECRETÁRIO